

Ubá, 22 de junho de 2017

**Portaria 10/2017 – Comissão Coordenadora do Curso de Medicina**

O Diretor Geral da FAGOC – Faculdade Governador Ozanam Coelho, no uso das suas atribuições e considerando as necessidades do curso de Medicina, resolve:

Art. 1. Instituir a comissão coordenadora do curso de Medicina, formada por um Coordenador Geral, um subcoordenador do Ciclo Básico do Curso, um subcoordenador do Ciclo Médico Clínico do Curso, por um subcoordenador do Internato e por um subcoordenador da Pós-Graduação em Medicina.

Art. 2. Compete a Coordenação Geral do Curso de Medicina:

- I - Participar, com direito de voz e voto, das reuniões do Conselho de Ensino da FAGOC;
- II - Convocar, presidir e coordenar as reuniões do colegiado de curso e do Núcleo Docente Estruturante - NDE;
- III - Representar o Colegiado de curso junto à diretoria da FAGOC;
- IV - Superintender todo o serviço administrativo da Coordenação de Curso, bem como coordenar o trabalho dos demais subcoordenadores de curso (Ciclo Básico, Ciclo Médico Clínico, Internato e Pós-Graduação em Medicina);
- IV - Assessorar a Superintendência Acadêmica;
- VI - Executar e fazer cumprir as decisões do Conselho de Ensino e da Administração Geral da FAGOC, aplicáveis ao Colegiado;
- VII - Orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino, iniciação científica e extensão, no âmbito da coordenação;
- VIII - Cooperar com os demais colegiados de cursos da FAGOC na organização, orientação e fiscalização das atividades de ensino de interesse comum;
- IX - Coordenar, no âmbito do Colegiado de Curso, a ação disciplinar;
- X - Coordenar, no âmbito do Colegiado de Curso, a publicação de trabalhos didáticos e científicos;
- XI - Apresentar relatório anual consolidado das atividades da Coordenação de Curso ao Superintendente Acadêmico da FAGOC com as considerações que, a respeito, julgar procedentes;
- XII - Requerer a contratação ou dispensa do pessoal docente em conjunto com o subcoordenador de área. As contratações devem obedecer critérios técnicos e estar em concordância com a política do setor de Recursos Humanos e Departamento Pessoal da FAGOC, bem como estar de acordo com a disponibilidade econômico e financeira da instituição, devendo ser submetidas também a aprovação da Coordenação Administrativa do Curso de Medicina.
- XIII - Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- XIV - Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso – PPC;
- XV - Acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico Institucional – PPI;

XVI - Elaborar o Planejamento semestral de Gestão da Coordenação de Curso, que deverá ser apresentado à Superintendência Acadêmica juntamente com o POC – Planejamento Orçamentário de Curso;

XVII - Elaborar e encaminhar à Superintendência Acadêmica o Relatório Semestral de Atividades da Coordenação de Curso, do colegiado de curso e do Núcleo Docente Estruturante (NDE);

XVIII - Acompanhar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as decisões dos Conselhos de Ensino;

XIX - Planejar os horários letivos e a Grade Especial, visando otimizar o tempo de permanência do aluno na IES, em caso de dependência e/ou adaptação;

XX - Promover e coordenar todas as ações que busquem atender às diretrizes curriculares do seu curso estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 3. Compete aos Subcoordenadores do Curso de Medicina:

I – Participar das reuniões do Conselho de Ensino da FAGOC. A comissão coordenadora terá direito a voz e a um voto para as decisões do conselho.

II - Superintender todo o serviço administrativo da área de sua responsabilidade;

III - Orientar, coordenar e fiscalizar todas as atividades de ensino, iniciação científica e extensão, no âmbito da coordenação da área de sua responsabilidade;

IV - Assessorar a Coordenação Geral e a Superintendência Acadêmica;

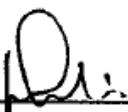
V – Executar qualquer outra atividade atribuída pela Coordenação Geral ou Superintendência Acadêmica.

Art. 4. A Coordenação Geral é exercida por professor nomeado pelo Diretor Geral.

Art. 5. Os subcoordenadores são indicados pela Coordenação Geral, com parecer da Superintendência Acadêmica, e aprovados pela Direção Geral.

Art. 6. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Por ser verdade,

  
\_\_\_\_\_  
Prof. M. Sc. Marcelo Oliveira Andrade  
Diretor Geral - FAGOC